



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM MULTI PATROCINADORA: BIRIGUI

Março de 2021

Parecer Atuarial

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM MULTI**, administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinadora a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

O custo do Plano de Benefícios da Patrocinadora **BIRIGUI**, calculado pela **CONDE**, resultou em 1,68% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 1,68% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio, sendo que o custo representa apenas a parcela de contribuição dos Participantes, uma vez que, até o momento, a Patrocinadora não aportou Contribuições Normais ao Plano de Benefícios, somente o crédito adicional especial, a título de despesas administrativas.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios da Patrocinadora **BIRIGUI**, em 31/12/2020, foi apurado em R\$ 13.121,46 para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$ 13.121,46, resultando em um equilíbrio no Plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o **PREVCOM MULTI** parte da Patrocinadora **BIRIGUI**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação financeiro-atuarial de equilíbrio.

Vale salientar que na Avaliação Atuarial de um Plano de Benefícios utiliza-se dos cálculos de probabilidades combinados com a matemática financeira, e tendo em vista que estimamos despesas com os encargos de aposentadorias e pensões, dentro de períodos futuros é comum trabalharmos com hipóteses e premissas atuariais.

Assim, os resultados da Avaliação Atuarial são extremamente sensíveis às variações dessas hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e modificações futuras nas

experiências observadas como: crescimento salarial, rotatividade, capacidade de benefícios e salarial, mortalidade e invalidez poderão implicar em variações substanciais nos resultados atuariais.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI** está estruturado na modalidade Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CGPC nº 16, de 22/11/2005 e da Instrução SPC nº 9, de 17/01/2006, publicada em 19/01/2006.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2020, a **PREVCOM** não efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2020, contempla todos os Participantes do Plano vinculados à Patrocinadora Prefeitura do **MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes:

Base: dez/2020

Descrição - (Patrocinadora: BIRIGUI)	Ativos (*)		
	Ativos Facultativos	Ativos Anteriores	Total
Quantidade de Participantes	2	35	37
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	4.457	158.406	162.863
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	2.229	4.526	4.402
Idade Média	31	41	40
Tempo Médio de Admissão (anos)	2	15	15
Tempo Médio para Aposent. (anos)	24	14	15
Tempo Médio de Plano (anos)	1	1	1

(*) O Salário de Participação representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2020, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Hipóteses Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;
Taxa de Juros de 4,0% ao ano.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do Plano de Benefícios **PREVCOM MULTI** observada a valorização das cotas foi de -5,66%, no exercício de 2020. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura da Patrocinadora **BIRIGUI** do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, considerando o balanço contábil de 31/12/2020, assim se apresentou:

Patrimônio em 31 de dezembro:		Valores em R\$1,00	
Patrimônio do Plano - (Patrocinadora: BIRIGUI)	2020	2019	
Patrimônio de Cobertura do Plano	13.121,46	1.845,84	

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2020.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2020.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação para a Patrocinadora **BIRIGUI**, expressam um custo total de 1,68% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)

Benefícios - (Patrocinadora: BIRIGUI)	% Custo (*)	
	2020	2019
Renda / Normal	0,46	2,91
Benefícios de Risco	1,20	0,00
Desp. Administrativas	0,02	0,12
Custo Total	1,68	3,03

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas para a Patrocinadora **BIRIGUI** totalizaram R\$ 13.121,46, conforme quadro a seguir:

Reservas Matemáticas em 31 de dezembro:		Valores em R\$ 1,00	
Descrição - (Patrocinadora: BIRIGUI)	2020	2019	
Benefícios Concedidos	0,00	0,00	
Benefícios a Conceder	13.120,69	1.845,84	
Reservas a Amortizar	0,00	0,00	
Ajuste de Reservas	0,77	0,00	
Total de Reservas Matemáticas	13.121,46	1.845,84	

O cadastro remetido pela **PREVCOM**, que dispõe de informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou divergências no Saldo Total de Contas, no valor de R\$ 0,77 com relação aos valores contábeis informados na posição de dezembro/2020, divergências justificadas pela **PREVCOM** como ajustes a serem realizados nos sistemas da Entidade.

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2020, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Não foram verificados, em 31 de dezembro, Fundos Previdenciais para a Patrocinadora **BIRIGUI**.

➤ Plano de Custeio

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2021, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$414,15)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocina	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocina	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art 46	Serão repassadas para a companhia seguradora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as Contrib. de Risco, Facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocina	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo, até o limite de 7,20%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participação do Participante Ativo
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,30%	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Outras Contribuições Adm	1% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Fundo	-	Esporádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Repasso de Percentual do Carreg.	23%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocina	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	

Tendo em vista o artigo 15 da Lei nº 96, de 07 de junho de 2018, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do **MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para **PREVCOM**, a título de crédito adicional especial, necessário ao regular o funcionamento dos planos.

Será efetuada pelo Patrocinador (**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**) uma dotação no valor R\$4.793,67 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) mensais, que equivale a R\$57.524,04 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) anuais, a título de despesas administrativas do ano.

A dotação mensal de R\$4.793,67 deverá ser compensada com aquelas contribuições previstas no plano de custeio e detalhadas no quadro apresentado na página anterior, recolhidas pelos participantes a título de cobertura das despesas administrativas na alíquota de 4% sobre as contribuições (quarta linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso IV do regulamento do plano), bem como a contrapartida da patrocinadora, observado o limite de 0,3% (sétima linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso VI do regulamento do plano), e ainda aquela equivalente a 1% dos recursos garantidores do plano (nona linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso IX do regulamento do plano).

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2021**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,2%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	4% da Ctb. Normal	Até 0,3%
Total	Livre	Até 7,5%
Taxa Adm.	1% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2021 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições de Risco, Facultativas ou Portabilidades.

Dotação mensal de R\$4.793,67 observada a compensação com as contribuições previstas no artigo 40, inciso IV, VI e IX do regulamento do plano de benefícios.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 40 do regulamento anexo, o **PREVCOM MULTI** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- “I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;
- III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;
- IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido no Regulamento anexo;

- VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido no Regulamento anexo;
- VII - contribuições a título de Joia para cobertura de Benefício de Risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;
- VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;
- IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e
- X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

§ 1º - O valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante ativo, não podendo exceder a alíquota máxima estabelecida em lei por cada Patrocinador.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **PREVCOM**.

§ 4º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

- 1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;

2 - quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS;

3 - na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MULTI**.

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, Participante Ativo Anterior, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

§ 7º - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante ou no caso de inscrição automática, aplicar-se-á a alíquota máxima do Patrocinador. ”

Resumo da Contribuição:

✓ **Contribuição Média da Patrocinadora Birigui e dos Participantes do Plano:**

Tipo	Contribuição Média (*)					
	2020			2019		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	0,46	0,46	-	2,91	2,91
Benefícios de Risco	-	1,20	1,20	-	-	-
Desp. Administrativas	-	0,02	0,02	-	0,12	0,12
Total	-	1,68	1,68	-	3,03	3,03

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Ativos Anteriores.

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto que aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

Ressaltamos que, até o momento, a Patrocinadora não aportou Contribuições ao Plano de Benefícios, somente o crédito adicional especial, a título de despesas administrativas.

➤ **Situação Financeiro-Atuarial**

O Patrimônio de Cobertura do Plano da Patrocinadora **BIRIGUI**, faz frente às Reservas Matemáticas do **PREVCOM MULTI**, no valor total de R\$ 13.121,46, conforme quadro a seguir:

Situação em 31 de dezembro:		Valores em R\$1,00	
Situação do Plano de Benefícios - (Patrocinadora: BIRIGUI)	2020	2019	
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	13.121,46	1.845,84	
b) Reservas Matemáticas	(13.121,46)	(1.845,84)	
a-b = Equilíbrio	0,00	0,00	

➤ **Duração do Plano**

A duração do passivo do Plano é calculada conforme a legislação e representa a média dos prazos dos fluxos anuais de pagamentos de benefícios líquidos, ponderados pelo valor presente desses. Tendo em vista a característica de Plano de Contribuição Definida, a duração para o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI** é de dez anos, conforme especificado na legislação.

São Paulo, março de 2021.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549

Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892

Daniel Rahmi Conde
Atuário MIBA 2126



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO